

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 27 /2002

Abre crédito especial à Secretaria Municipal de Agricultura para investimentos no Matadouro.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autoriza o Poder Executivo Municipal assumir a administração do Matadouro situado no Pólo Industrial através de contrato de arrendamento ou de locação, podendo fazer os investimentos necessários nas instalações físicas do prédio, bem como adquirir os equipamentos para o normal funcionamento.

Art. 2º. Fica à Secretaria Municipal de Agricultura, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte aplicação:

014000 – Secretaria Municipal de Agricultura
014001 – Secretaria Municipal de Agricultura
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0100 – Melhoria infra-estrutura setor agrícola
1098 – Reforma do matadouro
449051000 – Obras e instalaçõesR\$ 12.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo 2º desta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

014000 – Secretaria Municipal de Agricultura
014001 – Secretaria Municipal de Agricultura
20 – Agricultura
122 – Administração geral
0100 – Melhoria infra-estrutura setor agrícola
1054 – Construção casa para bioenergia
449051000 – Obras e instalaçõesR\$ 12.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 17 de abril de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal